



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 [fin@tiradentesdosul.rs.gov.br](mailto:fin@tiradentesdosul.rs.gov.br)  
[adm@tiradentesdosul.rs.gov.br](mailto:adm@tiradentesdosul.rs.gov.br)

Of. Nº 229/2024

Tiradentes do Sul-RS, 18 de setembro de 2024.

Senhor Presidente, Srs. Vereadores:

Ao Cumprimentá-lo Cordialmente, em nome da Administração Municipal Tiradentense, estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais Vereadores o Projeto de Lei nº 037/2024 - que "Autoriza a Abertura de Crédito Especial por Anulação de Dotação, e dá Outras Providências."

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamos a inteira disposição.

Atenciosamente,

  
Alceu Die  
Prefeito

Exmo. Senhor.

Airton Adelar Borger

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Tiradentes do Sul – RS

Câmara de Vereadores  
Protocolo nº 111/2024

TF 19/09/2024



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL**

CNPJ 94.726.320/0001-77 [fin@tiradentesdosul.rs.gov.br](mailto:fin@tiradentesdosul.rs.gov.br)  
[adm@tiradentesdosul.rs.gov.br](mailto:adm@tiradentesdosul.rs.gov.br)

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº.037, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.**

**Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá Outras Providências**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por Anulação de Dotação no Orçamento corrente, conforme segue:

**1- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

**10 –SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**

**10.01- OBRAS E VIAÇÃO**

2.262 – Manutenção de Estradas Vicinais, Pontes e Pontilhões

3.3.90.39.00.00.000.0500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

**11 –SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**

**11.01 – TURISMO, URBANISMO E TRÂNSITO**

2.262 – Manutenção da Secretaria de Turismo, Urbanismo e Trânsito

3.1.90.11.00.00.000.0500 – Vencimentos Vantagens Fixas

R\$ 140.000 (Cento e quarenta mil reais)

1.106 – Obras e Infraestrutura

3.3.90.30.00.00.000.0500 – Material de Consumo

R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil)

**Total**

**R\$ 540.000,00**

**Art. 2º** Servirá de recursos para a abertura dos créditos Suplementares, a Anulação de Dotação no Orçamento de 2024, conforme segue:

**1- CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

**02 –GABINETE DO PREFEITO**

**02.03- CONTROLE INTERNO**

2.204 – Manutenção das Atividades do Controle Interno

3.1.90.11.00.00.000.0500 – Vencimentos e Vantagens fixas

R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL**

CNPJ 94.726.320/0001-77 [fin@tiradentesdosul.rs.gov.br](mailto:fin@tiradentesdosul.rs.gov.br)  
[adm@tiradentesdosul.rs.gov.br](mailto:adm@tiradentesdosul.rs.gov.br)

3.1.90.13.00.00.000.0500 – Obrigações Patronais  
R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

**04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**04.01- ADMINISTRAÇÃO**

2.262 – Reforma e Construção do Centro Administrativo

4.4.90.51.00.00.000.0500 – Obras e Instalações

R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**06.03 –ASPS**

2.211 – Manutenção das Atividades da Saúde - ASPS

3.3.90.32.00.00.000.0500 – Material, Bem ou Serviço Para distribuição Gratuita

R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

**08 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**08.04 - MDE**

2.232 – Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.90.51.00.00.000.0500 – Obras e Instalações

R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

**09 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**09.01 –AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

2.256 – Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura

3.3.90.39.00.00.000.0500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)

**Total**

**R\$540.000,00**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, aos dezoito dias de setembro de 2024.

  
Alceu Die  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL**

CNPJ 94.726.320/0001-77 [fin@tiradentesdosul.rs.gov.br](mailto:fin@tiradentesdosul.rs.gov.br)  
[adm@tiradentesdosul.rs.gov.br](mailto:adm@tiradentesdosul.rs.gov.br)

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 037/2024**

**ASSUNTO:** ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PROPONENTE:** Poder Executivo

**REGIME DE TRAMITAÇÃO:** Urgente

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando a essa respeitável Casa Legislativa para apreciação e votação, o Projeto de Lei nº 037/2024, que abre crédito suplementar por anulação de dotação.

O Orçamento é um produto do Sistema de Planejamento que define as ações a serem desenvolvidas no exercício financeiro. Durante a implementação dos programas de trabalho, podem ocorrer situações ou fatos novos que não foram previstos na fase de elaboração da peça orçamentária, e que exigem a atuação do Poder Público. Para garantir ajustes ao orçamento durante sua execução, foi criado na Lei 4.320/64, em seu artigo 40, o dispositivo legal denominado “crédito adicional”, conforme abaixo citado:

*“Art. 40. São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*

*Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*

*I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;*

*Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.”*

O Projeto de Lei tem seu embasamento nos artigos acima descritos da Lei 4.320/64, no qual está sendo solicitada a abertura de crédito adicional suplementar para reforço de dotações já existentes no orçamento do exercício financeiro.

A suplementação das referidas dotações se faz necessária para dar continuidade aos projetos e ações já iniciados pela administração municipal, mas que já ultrapassaram o valor previsto na Lei Orçamentária Anual.

Considerando o exposto acima, temos a certeza da compreensão dos Senhores Edis, na aprovação do Projeto de Lei em Pauta.

Tiradentes do Sul/RS, aos 18 de setembro de 2024.

  
Alceu Die  
Prefeito Municipal